

2/80



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

L E I Nº 44 , DE 19 DE agosto DE 1975.

A Câmara Municipal de Duque de Caxias decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

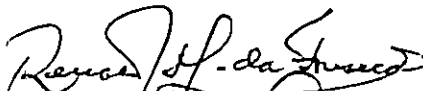
Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a:

I) Promover a desafetação do uso comum do povo do trecho da Av. Curupaiti, medindo 1.636 m², compreendido entre as Ruas Garibaldi e Major Correa de Mello, todas situadas no 1º Distrito.

II) Incorporar a referida área ao Patrimônio Municipal.

Art. 2º - A presente Lei vigorará a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 19 de agosto de 1975.


RENATO MOREIRA DA FONSECA
Prefeito